

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA
CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL E CARTÓRIO NOTARIAL PRIVATIVOS DA
ZONA FRANCA DA MADEIRA

O Signatário,

CERTIFICO

Que a fotocópia, está conforme o original e foi extraída da escritura lavrada de folhas **DEZASSETTE** a folhas **VINTE E UM** do livro de notas para escrituras diversas número **TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS - A**, deste Cartório e Conservatória. _____

Ocupa **NOVE** folhas, devidamente numeradas e rubricadas por mim, tendo apostado o selo branco deste Cartório. _____

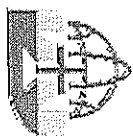
Esta certidão está isenta de emolumentos nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei 234/88, de 5 de Julho. _____

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL E CARTÓRIO
NOTARIAL PRIVATIVOS DA ZONA FRANCA DA MADEIRA, em nove de julho de dois mil e vinte e um. _____

A Oficial de Registos,

(_____)

Reg. sob o nº 31 2



393-A	17
Livro	Folhas

[Handwritten signature]

CONTRATO DE EMPREITADA

No dia nove de julho de dois mil e vinte e um, na Conservatória do Registo Comercial e Cartório Notarial Privativos da Zona Franca da Madeira, perante mim, [REDACTED], Conservadora, compareceram os outorgantes: _____

PRIMEIRO – [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

que outorgam em representação, nas qualidades de membros do Conselho de Administração, da sociedade comercial anónima, denominada **"S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA S.A. (ZONA FRANCA DA MADEIRA)"**, com sede na freguesia do Caniçal, concelho de Machico, com o número de matrícula nesta Conservatória e de identificação de pessoa coletiva **cinco um um zero dois cinco nove sete um** e o capital social de quinhentos mil euros - adiante designada por **"DONO DA OBRA"**, qualidade que verifiquei pela consulta direta, feita hoje, à base de dados do SIRCOM, e suficiência de poderes que lhes advém da referida qualidade. _____

SEGUNDO – [REDACTED]

Fls 1
X

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] que outorgam em representação, na qualidade de sócios-gerentes, da sociedade comercial por quotas, denominada "**SALES FARIA & ANDRADE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**", com sede na Travessa do Amparo, Entrada Particular, Fração C, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com o número de identificação de pessoa colectiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial **cinco um um zero três um um oito um** e o capital social de quinhentos mil euros, titular do alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número **um três dois sete sete – PUB** - adiante designada por "**EMPREITEIRO**", qualidade que verifiquei pela consulta, feita hoje, no site www.portaldaempresa.pt, da certidão permanente com o código de acesso 1478-8823-7756 e suficiência de poderes que lhes advém da referida qualidade. _____

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos referidos cartões de cidadão, todos emitidos pela República Portuguesa. _____

Declararam os primeiros outorgantes, nas invocadas qualidades: _____

Que, mediante procedimento de consulta prévia, foi, por despacho

fls 2
21

393-A	18
Livro	Folhas

roello

de catorze de junho do ano em curso, adjudicada à sociedade representada pelos segundos outorgantes, a empreitada de **"Substituição da Cobertura do Pavilhão A da Zona Franca Industrial da Madeira"**, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas: _____

PRIMEIRA

(NORMAS POR QUE SE REGE A EMPREITADA)

Salvo na parte em que for implícita ou explicitamente contrariado pelas disposições deste contrato, obrigam-se as partes contratantes a observar na execução do objeto do presente contrato e em todos os atos que a ele digam respeito, o disposto nos elementos a seguir enumerados, pela ordem de prevalência indicada, e que passam a constituir parte integrante deste contrato: _____

a) Proposta do empreiteiro de dois de junho de dois mil e vinte e um, com os respectivos documentos anexos, neles se incluindo o mapa de medições e a lista de preços unitários; _____

b) O caderno de encargos; _____

c) O projeto; _____

d) O disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, nos casos omissos no caderno de encargos; _____

e) O disposto no Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar; _____

f) A restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente, a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, ao ambiente, à higiene, segurança,

Fls 3
21

prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros. _____

SEGUNDA

(OBJECTO)

A adjudicatária obriga-se à realização da empreitada designada por **“Substituição da Cobertura do Pavilhão A da Zona Franca Industrial da Madeira”**, que compreende a realização de trabalhos constituídos pelo fornecimento e montagem de uma nova cobertura autoportante, composta por painéis em chapa metálica e por termo-painéis em chapa translúcida, tipo “Blocotelha”, na cor cinza, incluindo a remoção das chapas de cobertura existentes, o tratamento por pintura da estrutura de suporte, as fixações, os remates e rufos no Pavilhão A da Zona Franca Industrial da Madeira. _____

TERCEIRA

(PRAZO)

O prazo total para a execução de todos os trabalhos da empreitada é de sessenta dias de calendário, contados a partir da data de consignação da obra, ou, da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. _____

QUARTA

(PREÇO)

Um - O preço desta empreitada é de cento e noventa e sete mil e seiscentos e doze euros e catorze cêntimos. _____

Dois - O valor referido no número anterior resulta dos preços

fls 4
21

393-A	19
Livro	Folhas

soelle

unitários apresentados na proposta para cada espécie de trabalho a realizar, aplicados sobre as quantidades do mapa de medições constante daquele documento. _____

Três - Ao montante referido no número um da presente cláusula, acrescerá o montante devido a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. _____

QUINTA **(REVISÃO DE PREÇOS)**

A revisão de preços será efetuada nas condições estabelecidas na cláusula três ponto quatro do caderno de encargos. _____

SEXTA **(PAGAMENTOS)**

Um - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar nos termos previstos na cláusula número dois ponto treze do caderno de encargos. _____

Dois - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias, contados da data da apresentação da respetiva fatura. ____

SÉTIMA **(MULTAS)**

No caso de o empreiteiro não cumprir o plano de trabalhos e os demais prazos contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as multas previstas na cláusula número dois ponto seis do caderno de encargos. _____

OITAVA **(RESPONSABILIDADE)**

fls 5
21

Um - Serão da única e inteira responsabilidade do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros em consequência da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores, e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, respetivos materiais, elementos de construção e equipamentos. _____

Dois - O empreiteiro tem a responsabilidade de subscrever e manter em vigor as apólices de seguro previstas nas cláusulas números dois ponto vinte, dois ponto vinte e um ponto um e dois ponto vinte e um ponto dois do caderno de encargos, devendo apresentar ao dono da obra, no prazo de oito dias, contado a partir da data de celebração do presente contrato, as cópias das apólices e respetivos recibos de pagamento de prémio. _____

Três - O empreiteiro tem a responsabilidade de zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro previstas no número anterior dos seus subcontratados. _____

NONA

(GARANTIA)

Um - O prazo de garantia da obra é de cinco anos. _____

Dois - O prazo de garantia da obra inicia-se na data da assinatura do auto de receção provisória ou das receções provisórias parcelares que venham a ter lugar, findo o qual proceder-se-á à receção definitiva. _

DÉCIMA

(SUBCONTRATOS)

393-A	20
Livro	Folhas



Um - A subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação e aprovação do dono da obra, devendo os subsequentes contratos serem celebrados por escrito e conter os elementos previstos na cláusula número seis ponto dois, do caderno de encargos. _____

Dois - No prazo de cinco dias, após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve comunicar, por escrito, o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. _____

Três - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros. _____

Quatro - O empreiteiro não poderá subcontratar prestações objeto do contrato, de valor total superior a setenta e cinco por cento do preço contratual, acrescido ou deduzido dos preços correspondentes aos trabalhos a mais ou a menos e aos trabalhos de suprimento de erros e omissões. _____

DÉCIMA PRIMEIRA

(CAUÇÃO)

O empreiteiro garante o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, através da prestação de caução de valor correspondente a **três** por cento do valor da adjudicação, a que corresponde o montante garantido de **cinco mil, novecentos e vinte e oito euros e trinta e seis cêntimos**, sob a forma de Garantia Bancária (N.º 307/2021-S emitida a 25 de junho pelo BANCO BIC PORTUGUÊS, S.A.) _____

DÉCIMA TERCEIRA

FL57
21

(FORO)

Os litígios decorrentes da execução do presente contrato de empreitada serão dirimidos no Tribunal Judicial da Comarca da Madeira.

A minuta deste contrato foi aprovada por despacho dos primeiros outorgantes de catorze de junho do corrente ano. _____

Pelos segundos outorgantes foi declarado, nas qualidades em que intervém, que aceitam para a sociedade sua representada, o presente contrato, nos termos e condições exaradas. _____

Foi entregue aos outorgantes e rubricado por estes: _____

- A proposta com os demais documentos do empreiteiro; _____

- O caderno de encargos; e _____

- O projeto de execução. _____

Arquivo: _____

- Cópias certificadas do: _____

a) Procedimento de Consulta Prévia CPG/2/2021 – Informação de Adjudicação da empreitada e Relatório Final; e _____

b) Comprovativo de Garantia Bancária, prestada pelo Banco BIC Português, S.A., no dia 25 de junho do ano em curso. _____

c) Declaração do Empreiteiro. _____

Consultei: _____

Dando cumprimento ao disposto no artigo 34.º do Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto (Lei sobre o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo) consultei, através do site rcbe-backoffice.justica.gov.pt/Backoffice, as informações constantes do Registo Central do Beneficiário Efetivo, relativas a cada uma das

393-A	21
Livro	Folhas

seelo

sociedades comerciais intervenientes nesta escritura. _____

Informei os outorgantes de que nos termos da Lei número 83/2017, de 18 de agosto, procedeu-se à recolha dos elementos de identificação e de informação necessários sobre os clientes e respetivos representantes.

De acordo com o estabelecido no Regulamento Geral da Proteção de Dados (Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27-04-2016) os outorgantes, foram informados e aceitam a incorporação dos seus dados, nos ficheiros de natureza pessoal existentes neste Cartório Notarial, os quais terão carácter confidencial. A finalidade dos referidos ficheiros é permitir a elaboração do presente ato, bem como dar cumprimento aos deveres e obrigações funcionais do Notário, nomeadamente para com a Autoridade Tributária e o Ministério da Justiça, em conformidade com o preceituado do artigo 6.º, do mencionado Regulamento. _____

Foi dispensada a leitura da presente escritura, por os outorgantes declararem ter perfeito conhecimento do seu conteúdo. _____

- [Redacted]
- [Redacted]
- [Redacted]
- [Redacted]

A Conservadora,

- [Redacted]

Isento de emolumentos: art. 8º do D.L.234/88 de 5/07

Registado sob o n.º 23

seelo seelo

Fls 9
x